DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Prazo para arquivamento de processos de registro que não atendam
	às exigências em até 30 dias;

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB № 0084-03/2019

Homologa para arquivamento de processos de registro que não atendam às exigências em até 30 dias:

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 29 de julho de 2018, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 29 de março de 2019, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 025/2019 − CEPEF-CAU/PB;

Considerando que existe uma demanda de pedido de registro pessoa física e jurídica com documentação incompleta;

Considerando o relatório e o voto fundamentado do conselheiro Washington Dionísio Sobrinho;

DELIBEROU:

- 1 Aprovar por unanimidade o arquivamento dos processos de registro que não atendam às exigências em até 30 dias;
- 2 Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Ernani Henrique dos Santos Júnior, Giovanni Soares de Alencar, Modesto Cavalcanti de A. Neto, Mayrla Janine Souto Maior Catão, Walter Muniz de Brito Filho e Washigton Dionísio Sobrinho. 02 ausências dos conselheiros Julliana Queiroga de Lucena e Geraldo Rogerio do A. Nobrega,

João Pessoa/PB, 29 de março de 2019.

Ricardo Victor de Mendonça Vidal Presidente do CAU/PB